

|   |   |   |
|---|---|---|
|  | <p><b>Estado de Mato Grosso</b><br/>Assembleia Legislativa</p>  |  |
| <p><b>Despacho</b></p>  | <p>NP: j7vgbibm<br/> <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b><br/> 28/04/2021<br/> Indicação nº 2609/2021<br/> Protocolo nº 3812/2021</p> |   |
| <p><b>Autor:</b> Dep. Wilson Santos</p>   |   |   |

**Indico ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso Mauro Mendes com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação Alan Porto, mostrando a urgente e imprescindível necessidade de reforma e ampliação da Escola Estadual Dante Martins de Oliveira no Assentamento Santo Antônio da Fartura, vinculado ao município de Campo Verde/MT.**

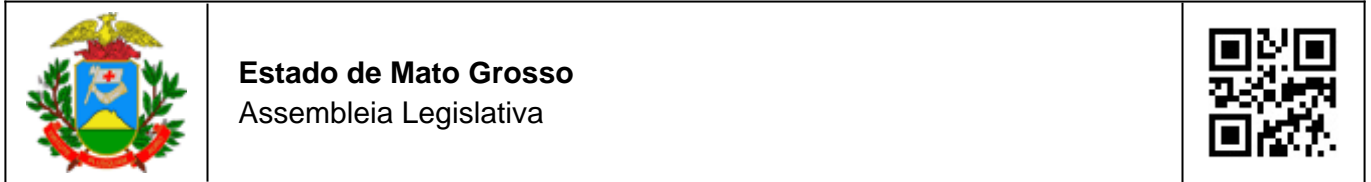
Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente Indicatório as autoridades supracitadas, mostrando a urgente e imprescindível necessidade de reforma e ampliação da Escola Estadual Dante Martins de Oliveira no Assentamento Santo Antônio da Fartura, vinculado ao município de Campo Verde/MT.

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Indicação, que tem por finalidade indicar ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Mauro Mendes Ferreira, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação Alan Porto, mostrando a urgente e imprescindível necessidade de reforma e ampliação da Escola Estadual Dante Martins de Oliveira no Assentamento Santo Antônio da Fartura, vinculado ao município de Campo Verde/MT.

Destarte, a Constituição Federal institui a Educação como um dos direitos sociais dos cidadãos brasileiros, estabelecendo que a educação seja um direito de todos e dever do Estado e da família, e, via de consequência, garantindo a qualquer pessoa a possibilidade de ter acesso aos meios de educação que lhe convém ou que lhes são disponíveis.

Dessa feita, garantir o direito de todas as pessoas à educação reflete diretamente no preceito da igualdade de todos perante a lei. As diferenças de oportunidade a que estão sujeitos os indivíduos não podem afastá-los daquilo que lhes é essencial.



Como sabemos, o estudo possibilita o crescimento da pessoa nos aspectos mental, social e profissional. Os avanços tecnológicos e o mercado de trabalho cada vez mais competitivo fazem da educação uma das ferramentas mais valiosas do nosso cotidiano.

Urge salientar ainda que a Constituição Federal determina que o não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

Assim sendo, se o texto constitucional deixa claro que toda criança tem direito à educação, cabe, portanto, ao Estado oferecê-la e, aos pais ou responsáveis efetivar a matrícula de seus filhos ou tutelados.

Nesse contexto, temos que o Assentamento Santo Antônio da Fartura, localizado na zona rural de Campo Verde, irá funcionar em prédio cedido pela prefeitura municipal de Campo Verde, conforme documento anexo, imóvel que possui 1.118,54 m<sup>2</sup>, com capacidade para atender 210 alunos por turno de funcionamento, distribuídos em 21 turmas nos turnos matutino, vespertino e noturno. O prédio precisa de reparos e reforma por se tratar de uma obra dos anos de 1990.

A Escola Estadual Dante Martins de Oliveira é um anseio da comunidade e que traz na sua luta histórica a melhoria da qualidade do ensino da referida comunidade, sem ter que se deslocar para a zona urbana para frequentar a escola.

Portanto, busca a presente propositura mostrar a urgente e imprescindível necessidade de reforma e ampliação da Escola Estadual Dante Martins de Oliveira no Assentamento Santo Antônio da Fartura vinculado ao município de Campo Verde/MT.

Por essa razão, conto com o especial empenho do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, bem como com a aprovação dos demais pares, para a aprovação desta matéria legislativa.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 28 de Abril de 2021

**Wilson Santos**  
Deputado Estadual